



## PODER EXECUTIVO

|                                                             |                                      |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis .....                              | José Carlos Junqueira de Araújo      |
| Vice Prefeito .....                                         | Ubaldo de Barros                     |
| Secretária de Governo .....                                 | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca |
| Procurador-Geral do Município .....                         | Anderson Flávio de Godoi             |
| Secretário de Administração .....                           | Leandro Junqueira de Pádua Arduini   |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....        | Ronivalter de Souza                  |
| Secretário de Finanças .....                                | Rodrigo Silveira Lopes               |
| Secretário de Receita .....                                 | Valdecir Feltrin                     |
| Secretário de Transporte e Trânsito .....                   | Rodrigo Metello de Oliveira          |
| Secretário de Habitação e Urbanismo .....                   | Paulo José Correia                   |
| Secretário de Infraestrutura .....                          | Nívia Calzolari                      |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico .....               | Milton Luiz de Araújo                |
| Secretário de Agricultura e Pecuária .....                  | Genilton Pereira de Souza            |
| Secretário de Meio Ambiente .....                           | João Fernando Copetti Bohrer         |
| Secretária de Educação .....                                | Carmem Garcia Monteiro               |
| Secretária de Saúde .....                                   | Izalba Diva de Albuquerque Oliveira  |
| Secretária de Promoção e Assistência Social .....           | Márcia Ferreira de Pinho Rotilli     |
| Secretário de Esporte e Lazer .....                         | Jailton Nogueira de Souza            |
| Secretário de Cultura .....                                 | Humberto de Campos                   |
| Secretário de Gestão de Pessoas .....                       | Argemiro José Ferreira de Souza      |
| Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil ..... | Valdemir Castilho Soares             |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....              | Cleomar Batista do Pilar             |
| Auditor Geral .....                                         | José Fabrício Roberto                |
| Diretora Executiva do SERV SAÚDE .....                      | Jacilene Santos Silva                |
| Diretora SANEAR .....                                       | Terezinha Silva de Souza             |
| Diretor CODER .....                                         | Sérgio Roberto Guimarães             |
| Diretor Executivo do IMPRO .....                            | Roberto Carlos Correa de Carvalho    |
| Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE .....         | Bethânia Rezende                     |

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
Diário Oficial  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**PORTARIA Nº 23.516, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 397/2018/CODER que solicita providências em relação aos problemas enfrentados pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a comissão voltada análise dos apontamentos e apresentação de sugestões para resoluções dos problemas enfrentados pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER), que será composta da seguinte forma:

- I. PRESIDENTE:** MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA – (Secretária de Governo).
- II. Membro:** ANDERSON FLÁVIO DE GODOI - (Procurador Geral do Município)
- III. Membro:** RODRIGO SILVEIRA LOPES – (Secretário de Finanças)
- IV. Membro:** NÍVIA CALZOLARI – (Secretária de Infraestrutura)
- V. Membro:** LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI (Secretário de Administração)
- VI. Membro:** MANOELINA MARIA NUNIS OLIVEIRA SANTOS – (Assessoria de Consultoria a Entidades Públicas Ltda. ME)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018;  
103º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA N 294– DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Nauara Caroline Melo Figuerosa**, CPF nº. **024.921.851-84**, matrícula nº.1553358, função: **Enfermeira da Família** , que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

|                        |                                                                                                                                                            |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO</b>        | ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELI                                                                                                                         |
| <b>Nº. DO CONTRATO</b> | <b>366/2018</b>                                                                                                                                            |
| <b>OBJETO</b>          | Aquisição de serviços para instalação de fechaduras vidros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis - MT |
| <b>VENCIMENTO</b>      | 27/07/2019                                                                                                                                                 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 29 de agosto de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº. 295– DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Silvana Sato de Souza**, CPF nº. **000.917.561-03**, matrícula nº. **1554720** Função: **Coordenadora de Gestão Farmacêutica**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

|                        |                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO</b>        | CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA                                                                                                                                                                      |
| <b>Nº. DO CONTRATO</b> | 456/2018                                                                                                                                                                                               |
| <b>OBJETO</b>          | Aquisição de Medicamentos Heparina Sódica 500/U.I./ML. Soluções injetável IV com 5 ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, no município de Rondonópolis – MT. |
| <b>VENCIMENTO</b>      | 20/02/2019                                                                                                                                                                                             |

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2018.**

Rondonópolis, 29 de agosto de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº. 296– DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Vandenberg Rodrigues de Almeida**, CPF nº. **824.250.271-49**, matrícula nº. **129453** Função: **Coordenador do Centro de Nefrologia**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

|                        |                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO</b>        | CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA                                                                                                                                                                      |
| <b>Nº. DO CONTRATO</b> | 456/2018                                                                                                                                                                                               |
| <b>OBJETO</b>          | Aquisição de Medicamentos Heparina Sódica 500/U.I./ML. Soluções injetável IV com 5 ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, no município de Rondonópolis – MT. |
| <b>VENCIMENTO</b>      | 20/02/2019                                                                                                                                                                                             |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2018.**

Rondonópolis, 29 de agosto de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA N 297– DE 29 DE AGOSTO DE 2018.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** as servidoras **Keila Garcia Bolonhesi**, CPF nº. **945.161.381-15**, matrícula nº.213.683, função: **Enfermeira Supervisora**, Servidora **Lilian Melo Mendes Campos**, CPF nº 702.180.641-47, matrícula nº 106712, Função: **Enfermeira Supervisora**, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

|                        |                                                                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATO</b>        | <b>JAIME TRENTI E CIA LTDA - ME</b>                                                             |
| <b>Nº. DO CONTRATO</b> | 326/2018                                                                                        |
| <b>OBJETO</b>          | Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. |
| <b>VENCIMENTO</b>      | 18/07/2019                                                                                      |
| <b>CONTRATO</b>        | <b>MÓVEIS E CIA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFÓRMATICA LTDA - ME</b>                            |
| <b>Nº DO CONTRATO</b>  | 351/2018                                                                                        |
| <b>OBJETO</b>          | Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. |
| <b>VENCIMENTO</b>      | 20/07/2019                                                                                      |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 29 de agosto de 2018.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 145/2018, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.**

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| NOME                       | MAT.  | CARGO              | SECRETARIA | PERÍODO                                          | SITUAÇÃO    |
|----------------------------|-------|--------------------|------------|--------------------------------------------------|-------------|
| Edileuza Soares dos Santos | 40649 | Apoio Instrumental | Educação   | <b>180 dias</b><br>28/08/2018<br>a<br>23/02/2019 | Prorrogação |

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 30 de agosto de 2018.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 03/09/2018.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |        |                                   |                                           |                                                                                              |
|----------------------------------|--------|-----------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO               | MAT.   | NOME                              | CARGO                                     | PERÍODO/MOTIVO                                                                               |
| 1151/2018                        | 96539  | Cristiane Ferreira de Souza Paulo | Docente                                   | <b>01 dia</b> – no dia 30/08/2018 - <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b> |
| 1151/2018                        | 98868  | Iraniuce Morais de Souza          | Docente                                   | <b>02 dias</b> – a partir do dia 30/08/2018 – <b>Licença Médica.</b>                         |
| 1151/2018                        | 168327 | Raquel Rocha Drews Valadares      | Docente                                   | <b>01 dia</b> – no dia 30/08/2018 - <b>Licença Médica</b>                                    |
| 1151/2018                        | 169560 | Rosilene Nunes da Silva           | Assistente de Desenvolvimento Educacional | <b>02 dias</b> – a partir do dia 30/08/2018 – <b>Licença Médica.</b>                         |
| 1151/2018                        | 59161  | Ataide de Almeida                 | Apoio Instrumental                        | <b>01 dia</b> – no dia 31/08/2018 - <b>Licença Médica</b>                                    |
| 1151/2018                        | 98558  | Izabel Martins Ferreira           | Apoio Instrumental                        | <b>01 dia</b> – no dia 31/08/2018 - <b>Licença Médica</b>                                    |
| 1151/2018                        | 90026  | Adriana do Carmo Marques          | Docente                                   | <b>30 dias</b> – a partir do dia 03/09/2018 – <b>Licença Médica.</b>                         |
| 1151/2018                        | 38695  | Iracene Xavier Marques Rezende    | Docente                                   | <b>10 dias</b> – a partir do dia 03/09/2018 – <b>Prorrogação de Licença Médica.</b>          |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |        |                                 |                             |                                                                                 |
|-------------------------------|--------|---------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO            | MAT.   | NOME                            | CARGO                       | PERÍODO/MOTIVO                                                                  |
| 1151/2018                     | 137715 | Cleidineia Basilio da Silva     | Agente Comunitário de Saúde | <b>120 dias</b> – a partir do dia 28/08/2018 - <b>Licença Maternidade/INSS.</b> |
| 1151/2018                     | 105619 | Valderice Aparecida Pina Maciel | Agente Comunitário de Saúde | <b>02 dias</b> – a partir do dia 30/08/2018 - <b>Licença Médica.</b>            |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO |        |                              |                       |                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO                                                   | MAT.   | NOME                         | CARGO                 | PERÍODO/MOTIVO                                                                                         |
| 1151/2018                                                            | 115541 | Denise Vieira de Sousa Silva | Analista Instrumental | <b>15 dias</b> – a partir do dia 27/08/2018 - <b>Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b> |

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**ALESSANDRA DE FREITAS**  
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 03/09/2018.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1152/2018

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |                              |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MAT.                          | NOME                         | CARGO                            | PERÍODO/MOTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 175765                        | Josiane Brito da Silva Sales | Agente Administrativo da Família | <ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, no período de <b>27/08/2018 a 10/09/2018</b>.</li><li>• <b>Encaminhada ao INSS</b> a partir do dia <b>11/09/2018</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• A servidora deverá apresentar a Comunicação de Decisão do INSS ao DESOPEM no dia <b>19/09/2018</b>.</li></ul> |

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**ALESSANDRA DE FREITAS**

Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO**

Código de Publicação: 1154/2018

De acordo com o Parecer Médico proferido em 03/09/2018 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes R. Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Érica Juliana Pereira Santana**, matrícula nº **167142**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **03/09/2018**.

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**PARECER MÉDICO**

Código de Publicação: 1153/2018

De acordo com o Parecer Médico proferido em 03/09/2018 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM/MT 4650, a servidora **Alana Souza Merquides**, matrícula nº 1556991, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar ao DESOPEM no dia **26/09/2018**.

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018.

**ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**ALESSANDRA DE FREITAS**  
Gerente de Divisão de Controle de Licenças Médicas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018/SEMGP**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2018**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 22.934 de 05 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 9.557/2017, bem como suas alterações, torna público e oficial a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Educação, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), conforme Portaria nº. 22.934/2018, publicada no Diário Oficial nº. 4155 de 07/03/2018.

1.2 A seleção para contratação em Regime Temporário para provimento de cargos terá como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais para prestarem serviço junto a Secretaria Municipal de Educação, nos casos de impedimento em virtude de licenças e afastamentos de servidores efetivos, conforme disposto no artigo 22 da Lei Complementar 228/2016, bem como atende à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso/MT.

1.4 A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao PSS dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>.

1.6 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente PSS, inclusive suas alterações.



1.7 O cronograma de atividades do PSS constante neste Edital poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

1.8 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, vagas, valor da remuneração e carga horária estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.9 O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será o administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS).

## **2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

2.2 As inscrições para participação deste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I - O candidato deverá realizar sua inscrição **somente no endereço eletrônico: <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, a partir das 00h00min do dia 04/09/2018 até às 23h59min do dia 06/09/2018**, deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e concluir clicando no botão enviar formulário;

II - O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo;

III - Após efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na ficha de inscrição a ser disponibilizada no endereço <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>;

IV - A contratação temporária do candidato ficará vinculada ao critério de opção do interessado, a existência da vaga e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

**2.3 OS DADOS CONSTANTES NAS INSCRIÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DOS CANDIDATOS, QUE NÃO PODERÃO ALEGAR ERROS OU FALHAS DE PREENCHIMENTO, FICANDO AINDA SUBMETIDOS ÀS SANÇÕES CÍVEIS E PENAIIS, CONFORME DISPOSTO EM LEI.**

2.4 Para inscrição observar:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

III - Formação exigida para o cargo pretendido, conforme Anexo I deste Edital;

**2.5 Somente serão deferidas as inscrições dos candidatos que preencham os requisitos básicos, em especial, a formação compatível com o cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital. Caso o candidato realize sua inscrição de forma incorreta no endereço eletrônico já mencionado, a mesma será indeferida;**



2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas;

2.7 A análise das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, no dia **10/09/2018**.

2.8 A divulgação da **relação geral de inscritos do PSS** dar-se-á por edital e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, no dia **10/09/2018**.

### **3. DA SELEÇÃO – PROVA OBJETIVA:**

3.1 A seleção consistirá em **prova escrita para todos os cargos**, que será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta e **de acordo com o conteúdo disposto no Anexo III deste Edital**.

3.2 A prova objetiva será de caráter classificatório e abrangerá os objetos de avaliação, bem como pontuação dispostos no item 4 deste Edital.

3.3 A pontuação do presente processo seletivo simplificado, será por ordem decrescente.

3.4 A pontuação obtida pelo candidato será considerada para efeito classificatório para o PSS, o total de classificados formará uma lista de cadastro de reserva para ser utilizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.5 A comissão prevista no item 1.1 deste Edital será responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer quanto ao deferimento e indeferimento das inscrições, considerando os critérios definidos neste Edital.

3.6 O candidato será avaliado em etapa única de caráter classificatório, de acordo com os requisitos básicos constantes no Anexo I deste Edital e conforme previsto abaixo:

a) **A prova escrita será realizada no dia 16/09/2018, das 08h00min às 12h00min.**

b) Os locais de provas serão divulgados através de editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, no dia **12/09/2018 a partir das 13h00min**.

c) Para efeito de organização, os portões serão abertos a partir das **07h30min**;

d) A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas resguarda o direito de alterar e/ou reorganizar o local da realização da prova escrita caso o número de inscrições seja superior ao programado.



e) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta;

f) Não será permitido em qualquer circunstância o uso de borrachas, apontadores, corretivos, lápis ou materiais equivalentes;

g) Não será permitido o ingresso de candidatos portando o uso de celulares, calculadoras, relógios, bonés, fones de ouvido ou qualquer outro objeto equivalente;

h) O ingresso nos locais de provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o documento oficial de identificação com foto original, não sendo aceito protocolos, crachás, título de eleitor ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação;

i) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência (B.O), com data de até 30 (trinta) dias;

j) Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

I – Apresentar-se após o horário estabelecido;

II - Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;

III – Fazer uso de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova (celular, relógio, walkmans, Ipad, Iphone, Tablet e outros objetos equivalentes).

3.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, em caso de ausência ou atraso do candidato, ocasionando sua eliminação, sendo qualquer o motivo alegado.

3.8 O não comparecimento excluirá automaticamente o candidato deste Processo Seletivo.

3.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova e o comparecimento no horário determinado conforme Edital.

3.10 Não será permitido a consulta nenhum tipo de material no momento da realização da prova escrita.

3.11 O candidato só poderá levar o caderno de prova após 01 (uma) hora do início desta.

3.12 Será disponibilizado ao candidato no dia da prova apenas um cartão resposta, no qual o candidato deverá **transcrever com cuidado** as respostas da prova objetiva, pois este será o único documento válido para a correção das respostas.

3.13 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e **somente um**, dos 04 (quatro) campos do cartão resposta, identificados com as letras A, B, C e D.

3.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão resposta, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que legível.

3.15 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar manchar ou, de qualquer modo danificar o cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.



3.16 Ao final da prova o candidato deverá entregar a cartão resposta, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.

3.17 Será anulada a prova do candidato que não devolver o seu cartão resposta.

3.18 Na correção do cartão resposta será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão resposta deve ser conforme modelo descrito na capa da prova (Caderno de Questão).

3.19 O Gabarito será disponibilizado nos locais estabelecidas no item 1.5 deste Edital, no dia **17/09/2018 a partir das 09h00min.**

3.20 O resultado preliminar classificatório deste Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, **no dia 20/09/2018 a partir das 13h00min.**

3.21 O resultado dos Recursos contra o gabarito da prova será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br>, **no dia 19/09/2018 a partir das 13h00min**

#### **4. DA PROVA DE TÍTULOS:**

4.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos, sendo que sua pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Título de Conclusão de Especialização *latu sensu* na área da Educação: 0,5 (meio ponto);
- b) Título de Conclusão de Mestrado *strictu sensu* na área da Educação: 1,0 (um ponto);
- c) Título de Conclusão de Doutorado na área da Educação: 1,5 (um ponto e meio);

4.2 A apresentação dos títulos far-se-á por meio de protocolo com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, no período de **04/09/2018 à 06/09/2018 das 08h00min às 17h00min.**

4.3 Serão rejeitados liminarmente, os títulos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.4 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e se for expedido por instituição estrangeira já deverão estar devidamente convalidados no Brasil para fins definitivos.

4.5 Será computado um **ÚNICO TÍTULO**, sendo a maior titulação.



4.6 Exclusivamente para a prova de títulos, caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja em posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações, assinadas pelo representante legal da Instituição de Ensino.

4.7 A Prova de Títulos é de caráter apenas classificatório, sendo optativa aos candidatos que queiram participar desta fase.

## **5. DOS RECURSOS:**

5.1 Caberá ao candidato interpor recurso devidamente fundamentado, através de formulário padrão conforme anexo IV, a ser protocolado na SEMED, perante a Comissão Organizadora, conforme abaixo:

- a) Para recursos contra a Relação Geral de Inscritos, no dia **11/09/2018, das 08h00min até às 17h00min;**
- b) Para recursos contra o Gabarito, no dia **18/09/2018, das 08h00min até às 17h00min;**
- c) Para recursos contra o Resultado Preliminar, no dia **21/09/2018, das 08h00min até às 17h00min;**

5.2 A análise dos Recursos contra a Relação Geral de Inscritos será realizada no dia **12/09/2018** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.3 A análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar será realizada pela COPSS no dia **24/09/2018.**

5.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo com relação ao seu recurso e no caso de inconsistência ou intempestividade será preliminarmente indeferido.

5.5 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados ou que sejam idênticos e/ou repetidos.

5.6 As datas para interposição de recursos são preclusivas e comuns a todos os candidatos.

5.7 A COPSS poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

5.8 A COPSS é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

5.9 O resultado dos recursos contra a Relação Geral de Inscritos será divulgado Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como, através de publicação no



Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br> em 12/09/2018.

5.10 O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 – 1º andar, Bairro Santa Marta, em local de fácil acesso (mural do 1º andar da secretaria e no hall de entrada), bem como através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) e no endereço eletrônico <http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br> em 25/09/2018.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente na somatória da nota da Prova Objetiva acrescida da pontuação obtida nos títulos.

6.2 No ato da validação serão desclassificados os candidatos que não preencherem as exigências dos cargos descritos nos Anexos deste edital.

6.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior titulação;
- b) Maior idade;
- b) Maior nota em Língua Portuguesa;

6.3.1 No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pela maior titulação.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE:**

7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital terá validade até **31 de dezembro de 2018** a contar da data da publicação do resultado/homologação, não podendo ser prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referente ao Processo Seletivo Simplificado vigora no período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou o contrato ou até **31 de dezembro de 2018**.

## **8. DA CONVOCAÇÃO:**

8.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, **a partir do dia 27/09/2018**.

8.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da SEMED.



8.4 Os candidatos convocados que não comparecerem do Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED no prazo solicitado, serão considerados desistentes.

8.5 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar sua **reclassificação** deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED na data da convocação para preencher a Declaração de Anuência.

## **9. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:**

9.1 O candidato quando convocado e atribuído deverá apresentar fotocópia dos documentos elencados a seguir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:

- a) Estar classificado no PSS;
- b) Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função;
- c) Atender às condições prescritas para a função;
- d) Comprovar que possui a respectiva escolaridade informada no ato da inscrição;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o extrato do PIS ou PASEP com data de cadastramento;
- j) CPF e comprovante de regularização;
- k) RG e CPF do cônjuge, quando for o caso;
- l) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidão negativa de antecedentes – cível e criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- o) Comprovante de endereço atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral - Autenticada;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Apresentação de demais documentos necessários solicitados no ato da contratação.

9.2 Todos os documentos elencados no **item 9.1 são obrigatórios**. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

## **10. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 - Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a) tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, conforme Lei Municipal 1.752/90 nos últimos 02 (dois) anos;
- b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- c) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;



- d) não apresentar a documentação exigida neste Edital;
- e) não obedecer o prazo de entrega dos documentos exigidos no **item 9.1** deste Edital;
- f) servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;
- g) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido;
- h) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;
- i) O candidato que tenha recebido pagamento de valores indevidos e agindo de má fé se recuse a fazer a devolução ao erário público, caso o candidato já tenha sido atribuído o mesmo poderá ter seu contrato rescindido, exceto se ele se comprometer a fazer a devolução do dinheiro assinando termo de compromisso.
- j) Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:
  - I - A pedido do interessado;
  - II - Quando o contratado faltar por 03 (três) vezes injustificadamente;
  - III - Descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
  - IV - Desempenho das atribuições de forma insatisfatória;
  - V - Interesse da administração pública;

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 Todos os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão confiados até o seu término à guarda da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

11.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por endereço de correio eletrônico (e-mail), informações que constem neste Edital.

11.3 Comprovada a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.

11.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.

11.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos e analisados pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS**. A comissão é soberana em suas decisões.



11.6 Não será cobrada taxa de inscrição.

**11.7 O Resultado Final previsto para ser divulgado, publicado e homologado no dia 26/09/2018,** nos locais conforme item 1.5 deste Edital.

11.8 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cargos, Nível de Escolaridade, Requisitos Básicos, Vagas, Remuneração e Carga Horária;
- b) ANEXO II – Características do trabalho e suas respectivas atribuições;
- c) ANEXO III – Conteúdo programático e pesos;
- d) ANEXO IV – Formulário de Recursos;
- e) ANEXO V – Cronograma de execução das etapas do PSS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRASE.

Rondonópolis/MT, 23 de Agosto de 2018.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018/ SEMGP**  
**CARGOS/NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ REQUISITOS BÁSICOS/VAGAS/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA**

| Cargo                         | CBO     | Nível de Escolaridade | Requisitos Básicos                                                                                                                                                                                                                                                                 | *Vagas | Hora aula/Remuneração  |              |
|-------------------------------|---------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|--------------|
| Docente do Ensino Fundamental | 3312-05 | Superior Completo     | Licenciatura Plena em <b>Pedagogia</b> ou <b>Normal Superior</b> , devidamente registrada.                                                                                                                                                                                         | CR     | DOCENTE NÍVEL SUPERIOR |              |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | CH                     | R\$          |
|                               | 3312-05 | Superior Completo     | Licenciatura Plena em <b>Letras</b> , devidamente registrada.                                                                                                                                                                                                                      | CR     | 30                     | R\$ 2.658,24 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 29                     | R\$ 2.569,63 |
|                               | 3312-05 | Superior Completo     | Licenciatura Plena em <b>Matemática</b> , devidamente registrada.                                                                                                                                                                                                                  | CR     | 28                     | R\$ 2.481,02 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 27                     | R\$ 2.392,42 |
|                               | 3312-05 | Superior Completo     | Licenciatura Plena em <b>Ciências</b> , devidamente registrada.                                                                                                                                                                                                                    | CR     | 26                     | R\$ 2.303,81 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 25                     | R\$ 2.215,20 |
|                               | 3312-05 | Superior Completo     | Licenciatura Plena em <b>História</b> , devidamente registrada.                                                                                                                                                                                                                    | CR     | 24                     | R\$ 2.126,59 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 23                     | R\$ 2.037,98 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 22                     | R\$ 1.949,38 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 21                     | R\$ 1.860,77 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 20                     | R\$ 1.772,16 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 19                     | R\$ 1.683,55 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 18                     | R\$ 1.594,94 |
|                               | 3312-05 | Superior Completo     | Licenciatura Plena em <b>Geografia</b> , devidamente registrada.                                                                                                                                                                                                                   | CR     | 17                     | R\$ 1.506,34 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 16                     | R\$ 1.417,73 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 15                     | R\$ 1.329,12 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 14                     | R\$ 1.240,51 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 13                     | R\$ 1.151,90 |
|                               |         |                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | 12                     | R\$ 1.063,30 |
|                               | 3312-05 | Superior Completo     | Licenciatura Plena em <b>Educação</b> , com Proficiência em LIBRAS, Pró-LIBRAS ou Atesto.                                                                                                                                                                                          | CR     |                        |              |
|                               | 3312-05 | Superior Completo     | Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrada mais especialização em Atendimento Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição. | CR     |                        |              |



## **ANEXO II**

### **CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES**

**Docente do Ensino Fundamental:** Integra o profissional da educação de nível superior nas atividades inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações didático/pedagógicas e também no que tange ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social - acolhida, socialização, integração e convivência, bem como o cuidado da criança quanto à higienização e riscos e, ainda no dever de participar das ações desenvolvidas na sede da Secretaria de Educação nas áreas de gestão, supervisão, orientação, coordenação, formação e planejamento.

## **ANEXO III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E PESOS**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS**

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- Compreensão e interpretação textual;
- Tipologia textual;
- Variedades linguísticas; registro formal e informal;
- Textualidade: coesão e coerência;
- Ortografia oficial;
- Concordância nominal e verbal;
- Regência nominal e verbal;
- Colocação pronominal.

##### **CONHECIMENTOS GERAIS**

- Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município;
- Símbolos nacionais, estaduais e municipais;
- Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo, cultura geral, fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia local e nacional.

##### **LEGISLAÇÃO**

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de junho de 1990).



**CONTEÚDOS PARA O CARGO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

- Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município;
- Símbolos nacionais, estaduais e municipais;
- Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo, cultura geral, fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia local e nacional.

**LEGISLAÇÃO**

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro.
- Estatuto da criança e do adolescente - ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
- Decreto 7.611 de 17/11/2011.
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- Resolução CNE 04/2009.
- Salas de Recursos Multifuncionais.
- Lei nº 12.764 de 27/12/2012.
- Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

**CONTEÚDOS COMUNS AO CARGO DE  
PROFESSORES/ INTERPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

- Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município;
- Símbolos nacionais, estaduais e municipais;
- Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do município, do Estado, do Brasil e do mundo, cultura geral, fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia local e nacional.

**LEGISLAÇÃO**

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro.
- Estatuto da criança e do adolescente - ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
- Lei nº 12.319, 01/09/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e interprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
- Decreto nº 5.626, 22/12/2005, que regulamenta a lei 10.436, 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o artigo 18 da Lei 10.098, 19/12/2000.



**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018/ SEMGP  
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

| <b>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018/ SEMGP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>Eu _____, portador (a) do RG nº. _____, CPF nº. _____, devidamente inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2018 da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis-MT, para o Cargo de _____ - _____, venho por meio deste requer:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Sendo o que apresento para o momento.<br/>Nestes Termos,<br/>Peço Deferimento.</p> <p>Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2018.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Requerente (por extenso)</p> |

**ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PSS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018/ SEMGP**

| AÇÃO                                                                                                                                                    | PRAZO                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| ENVIO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIORONDON.                                                                                                           | 03/09/2018              |
| ABERTURA DAS INSCRIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO BLOG <a href="http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br">semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br</a> | 04/09/2018 à 06/09/2018 |
| PERÍODO PARA DIVULGAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MÍDIA (TV, JORNAIS, RÁDIOS, SITES, ETC).                                       | 04/09/2018 à 06/09/2018 |



|                                                                                                                           |                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS                                                                                     | <b>04/09/2018 à<br/>06/09/2018</b> |
| ANALISE DAS INSCRIÇÕES                                                                                                    | <b>10/09/2018</b>                  |
| DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON.                                           | <b>10/09/2018</b>                  |
| RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED                                        | <b>11/09/2018</b>                  |
| ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS                                                                  | <b>12/09/2018</b>                  |
| DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS. | <b>12/09/2018</b>                  |
| DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS                                                                                           | <b>12/09/2018</b>                  |
| <b>REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA</b>                                                                                        | <b>16/09/2018</b>                  |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON                                             | <b>17/09/2018</b>                  |
| RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED                                                  | <b>18/09/2018</b>                  |
| DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA           | <b>19/09/2018</b>                  |
| DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR NO DIORONDON.                                         | <b>20/09/2018</b>                  |
| RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED.                                             | <b>21/09/2018</b>                  |
| ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR                                                                        | <b>24/09/2018</b>                  |
| ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.                             | <b>25/09/2018</b>                  |
| DIVULGAÇÃO NA SEMED E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DO RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO).                                | <b>26/09/2018</b>                  |
| CONVOCAÇÃO/LOTAÇÃO DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO.                                                      | <b>27/09/2018</b>                  |



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

| <b>N.º CON</b> | <b>CONTRATADO</b> | <b>VALOR</b> | <b>SECRETARIA</b> | <b>PERÍODO</b> | <b>DOTAÇÃO</b> |
|----------------|-------------------|--------------|-------------------|----------------|----------------|
|----------------|-------------------|--------------|-------------------|----------------|----------------|

**CONTRATOS**

|           |                         |        |               |                               |          |
|-----------|-------------------------|--------|---------------|-------------------------------|----------|
| 1520/2018 | MARCELLA MORAIS<br>DIAS | 829,98 | SEC<br>ADMINI | 03/09/2018<br>A<br>31/12/2018 | 02150015 |
|-----------|-------------------------|--------|---------------|-------------------------------|----------|

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA NO 4º SEMESTRE NA UNIC - FAIESP - FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CAE (CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR) COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Rondonópolis/MT, 3 de Setembro de 2018.

---

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA – CONSEB**

À Procuradoria Geral do Município  
**Assessoria Legislativa – Diário Oficial do Município**

À *Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas*  
**Departamento de Folha de Pagamento**

À **Secretaria Municipal de Educação**  
Departamento de Gestão de Pessoas

**PARECER Nº. 014/2018**

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de agosto do ano de 2018, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino do servidor **EDGAR DA SILVA PRATES**, matrícula de nº108162, Docente do Ensino Fundamental, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** ao afastamento para qualificação profissional – em nível de **MESTRADO**, pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Campus Universitário de Cuiabá, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou até a data da defesa, ou que ocorrer primeiro, contando seus efeitos a partir de 03/09/2018**, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

Contudo o servidor obriga-se a apresentar a este conselho, a cada seis meses, comprovação de regularidade de frequência ao curso, sob a pena de ter seu afastamento suspenso, assim como a renovação anual da matrícula também deve ser comprovada através de documentos da instituição.

Rondonópolis, 31 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

**NEUZELI FUZA  
PRESIDENTE**

**ASSIA SIRLENE CASTILHO DE OLIVEIRA  
MEMBRO**

**VANIA SIRILO DE REZENDE SOUZA  
SECRETARIA**

**MARTA ALVES WIALLY  
MEMBRO**

Ciência da Secretária em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CARMEM GARCIA MONTEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 07/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 354/2018, emitido e subscrito pela **Dra. Marinelly de Araújo Viegas, Procuradora do Município** e **Dr. JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, assessor jurídico da Administração, que autoriza a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor do: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA – PNCQ**, situada na Rua Vicente Licínio, 193, Tijuca CEP: 20.270-340, Rio de Janeiro – RJ, inscrito sob o CNPJ n.º 73.302.879/0001-08.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS nas áreas de Bioquímica, Dermatologia, Parasitologia, Urinálise, Imunologia e Educação Continuada do Programa Básico, Imunologia I, Hepatite B e C, Imunologia I – Doenças Infecciosas, Imunologia I, Provas Reumáticas, Imunologia I – HIV, Hormônios, Marcadores Tumorais, Hemoglobina Glicada, Imuno-hematologia, Citopatologia, Marcadores Cardíacos, e Vitamina D do Programa Avançado.

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 16.626,36 (dezesesseis mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de agosto de 2018.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, LOCALIZADA A RUA OTÁVIO PITALUGA, QUADRA 02, LOTE 03, BAIRRO LA SALLE, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA**, conforme justificativa de cancelamento.

**Publique-se, no Diário Oficial da União, Estado e Município – DIORONDON, Jornal A tribuna e Jornal A Gazeta, para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.**

Rondonópolis-MT, 31 de agosto de 2018.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2018”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 34/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA AVENIDA ALBERTO SADDI, LOTE 02, QUADRA 57, LOTEAMENTO JARDIM LIBERDADE, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

**MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA, no valor total da obra de R\$ 744.018,71 (setecentos e quarenta e quatro mil, dezoito reais e setenta e um centavos).**

**Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2018.**

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
Presidente de Comissão de Licitação**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2018”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 36/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: “CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA AVENIDA C, LOTE 17, QUADRA 1, LOTEAMENTO VERDE TETO, NESTE MUNICÍPIO”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

**TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor total da obra de R\$ 855.622,40 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Rondonópolis-MT, 03 de setembro de 2018.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
**Presidente de Comissão de Licitação**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 19 de setembro de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de rodas para banho, andadores, muletas e bengalas destinadas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela secretaria de saúde através do Centro Especializado em Reabilitação da Região Sul de Mato Grosso CER II Nilmo Júnior, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 03 de setembro de 2018.

---

**Adriana Portela de Oliveira**  
Pregoeira



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
(CMDCA)**

**ATA NÚMERO 09**

**ATA NÚMERO 09 (NOVE) DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA. RONDONÓPOLIS-MT.**

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Núcleo de Conselhos Municipais, situado à Avenida Tiradentes, 1904 Centro, reuniram-se ordinariamente os conselheiros do CMDCA-Rondonópolis-MT. A reunião teve início às treze horas e trinta e cinco minutos. O presidente CMDCA Wellington Pereira de Souza deu início a reunião cumprimentou a todos presentes e todos os conselheiros tutelar também e passou a palavra para secretaria executiva onde foi feita a leitura da ata anterior. Depois de feita a leitura da ata o presidente passou a palavra para professor Elias que falou sobre o vazamento de informações sobre o resultado preliminar do edital onde o seu projeto teria sido reprovado, disse que iria ter uma reunião com os pais dos alunos para definir qual a posição a ser tomada; se iria recorrer da decisão. O presidente Wellington falou também do mesmo assunto sobre edital a questão do oratório Dom Bosco que o projeto não tinha chegado até a secretaria do CMDCA dentro do prazo que era 09(nove ) e 10(dez) de agosto ,mais que esse mesmo projeto tinha sido protocolado na secretaria de núcleo de conselho que foi recebido por uma pessoa voluntaria chamada Talita ,e que o conselho deliberou por entender que a Comissão de avaliação deveria fazer avaliação desse projeto que tinha sido protocolado dentro deste espaço (núcleo de conselhos).Na oportunidade foi feita os agradecimentos pela presença dos Conselheiros tutelar que alguns dias não tinha vindo as reuniões do CMDCA e os conselheiros tutelar trouxeram algumas demandas ,dentre elas a demanda dos conselheiros tutelar suplentes que nesse momento eles estão sobrecarregados por falta desses conselheiros tutelar suplentes e foi passado para eles que o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA está ciente desta situação que nos tornamos público a convocação dos conselheiros tutelar suplentes no Município de Rondonópolis que foram eleitos em 2015 e tomado posse em 2016,e que naquele momento só um conselheiro apresentou e fez um documento se prontificando a trabalhar que seria o Cairo, mas que mesmo com a presença do Cairo ainda fica deficiente. Então foi passado para as conselheiras e conselheiro tutelar que nós o CMDCA estamos propondo uma eleição para conselheiros tutelar suplentes e vamos buscar esta orientação nos Jurídico da Prefeitura de como proceder, mais que estamos aberto a possibilidade da realização da eleição conselheiros tutelar suplentes e só que nos restam neste momento e ficamos certo que na próxima reunião ordinária do CMDCA será a pauta “ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELAR SUPLENTE .Voltando a pauta da reunião que era a Regulamentação no Decreto de lei e substituição de alguns conselheiros tanto da parte governamental como da parte da sociedade civil estaríamos encaminhando para o Executivo para ser assinado pelo Prefeito. Foi colocado também como sugestão que o conselho CMDCA fizesse a contratação de um empresa de assessoria que viesse capacitar as entidades e todos os conselheiros e a sociedade como um todo tivesse disponibilidade e tivesse interesse em ser capacitado na área de elaboração de projetos e posterior a prestação de contas. Não havendo nada mais a tratar, o presidente do CMDCA Wellington Pereira de Souza declarou encerrada. Esta ata que foi lavrada por mim, Rosangela Patrícia Alves dos Santos Silva secretaria executiva, que a subscrevo, segue acompanhada pela lista de presença.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
(CMDCA)**

Rondonópolis, 31 de agosto de 2018.

**PARECER FINAL**

Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Considerando a lei nº 6.796 de 14 de julho de 2011, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município.

Considerando a nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos, publicado no Diário Oficial Eletrônico Diorondon-e nº 4.261/09/08/2018, com a finalidade de analisar os projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, esta Comissão RESOLVE:

1) Aprovar os Plano de Trabalho das seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- ▶ Centro de Reabilitação Louis Braille
- ▶ Diocese de Rondonópolis e Guiratinga
- ▶ Obra kolping de Mato Grosso
- ▶ Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco
- ▶ Associação Koblenz Brasil – Kobra
- ▶ Cáritas Diocesana de Rondonópolis
- ▶ Rondonópolis Associação de Atletismo e Esporte Inclusivo

Atenciosamente,

Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Projetos

Membro: Juliana Ferraz Teixeira dos Anjos

Membro: Soraya Neubern

Relator: Paula de Ávila Assunção



## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO FILIADAS À UNIÃO RONDONOPOLITANA DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO (URAMB)**

#### **Edital de convocação para registro de chapas concorrentes à eleição da Diretoria das Associações de Moradores de Bairro filiadas à União Rondonopolitana de Associações de Moradores de Bairro -URAMB**

A Diretoria Executiva da URAMB, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente edital que regulamenta o processo eleitoral para concorrer às eleições unificadas das Associações de Moradores de Bairro para o triênio 2018/2021.

#### **Das Disposições Gerais**

Art. 1º - A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas, observadas as disposições estatutárias, bem como as exigências deste edital.

Parágrafo Único - Todo o processo eleitoral será coordenado pela atual Comissão Eleitoral, designada pela Diretoria Executiva, nos termos do artigo 21, inciso I, combinado com artigo 22, inciso I, devidamente constituída e aprovada pela Assembleia Geral.

#### **Da Composição e Inscrição das Chapas**

Art. 2º - As chapas candidatas ao pleito eleitoral deverão apresentar obrigatoriamente os nomes completos dos candidatos para todos os cargos previstos no Estatuto Social, conforme formulário próprio da URAMB, com doze membros, todos devidamente identificados, com pelo menos 02(dois) documentos (RG e CPF), ou outros em falta de um desses, endereço, estado civil, profissão, as respectivas assinaturas dos integrantes e R\$ 100,00 (cem reais) para contribuição de gasto da eleição;

Art. 3º - Na(s) associação (ões) com quadro social, devidamente constituído, com base em seu estatuto social, os concorrentes e votantes serão estabelecidos em sua conformidade;

Art. 4º - Entidades cujas diretorias foram empossadas a partir de julho de 2017 até a data limite de inscrição do presente processo eleitoral estão desobrigadas de realização de eleição neste pleito, permanecendo no mandato até a eleição unificada seguinte a ser realizada em 2021.

Art. 5º - O registro de chapas se dará no período de 01 a 30 de setembro do corrente ano, em dias úteis, das treze às dezessete horas, na sede da URAMB, situada à Rua Otávio Pitaluga, nº 2007, bairro La Salle, Rondonópolis/MT;

Art. 6º - O número da chapa será definido pela ordem de registro na URAMB, acompanhado do nome do (a) respectivo candidato a Presidente.



Art. 7º - Na(s) associação (ções) de morador (es) com chapa única concorrente ao pleito, o processo eleitoral se dará em assembleia, por aclamação de associados, no dia 15/11/2018, sob a coordenação de um representante da URAMB, em horário previamente divulgado na comunidade;

Art. 8º - As chapas inscritas serão publicadas no Diário Oficial de Rondonópolis, constando o nome do (a) Presidente e respectivo número da chapa, ficando à disposição de interessados para consulta todos os pedidos de inscrição.

### **Da Impugnação das Chapas**

Art. 9º - As chapas inscritas que não atenderem em sua integralidade as exigências do presente edital, bem como não observarem os requisitos estatutários, serão impugnadas pela comissão eleitoral.

Art. 10º - São passíveis de impugnação pela Comissão Eleitoral e posterior indeferimento as seguintes condições:

- I - Membros(s) de chapa(s) que integrar mais de uma chapa, ou morador fora do bairro de abrangência da associação será(ao) eliminado e a(s) chapa(s) notificada(s) para sua substituição;
- II – Falso endereço de quaisquer membros de chapas;
- III – Formulário de Inscrição incompleto ou ilegível;
- IV – Ausência de comprovante de endereço.

Art. 11º - A impugnação de chapa registrada deverá obrigatoriamente se dar na forma escrita, constando fatos e fundamentos que motivem tal procedimento e devidamente assinada, vedada o anonimato.

Art. 12º - Falso endereço de concorrente constatado após a eleição será dirimido pela assembleia da URAMB, por sua iniciativa ou por interessados concorrentes ou morador do bairro da respectiva associação.

Art. 13º - Eventuais denúncias serão apuradas pela Diretoria da Uramb, cujas decisões serão publicadas no Diário Oficial e afixadas no mural da entidade e ainda disponibilizadas a pedido por escrito, estabelecido o prazo de recurso e garantido o contraditório e ampla defesa.

Art.14º - O prazo para recurso de interessados contra chapas registradas ou outras irregularidades argüidas no processo de registro de chapa será até o dia 05 (cinco) de outubro do corrente ano a URAMB.

Art. 15º - O julgamento de todas as impugnações se dará no dia 13 (treze) de outubro do corrente ano, cuja Comissão Eleitoral se reunirá às quatorze horas, na sede da URAMB, Rua Otávio Pitaluga, Bairro Lá Salle, para deliberar recursos argüidos por interessados sobre possíveis irregularidades neste processo de registros de chapas.

Art. 16º - Fica estabelecido o prazo de 15 a 26 de outubro do corrente ano para recursos de chapas indeferidas em relação ao processo de eleição.

Art. 17º - O julgamento dos recursos interpostos em acordo com artigo 16º serão julgados até o dia 02 de novembro, cuja decisão administrativa será publicada no Diário Oficial de Rondonópolis.



### **Dos Votantes e Candidatos**

Art. 18º - Terão direito a votar e serem votados no pleito acima citado todos os moradores do(s) bairro(s) de abrangência da associação em processo, sendo: para compor chapa maiores que dezoito anos de idade e para votar, a partir de dezesesseis anos de idade;

Art. 19º - As listas de votação deverão constar o nome completo e endereço do votante, para o caso de posterior averiguação;

Art. 20º - Serão aceitos cadastros de votantes se realizados pela atual direção da associação e apresentada na URAMB até o dia 30 (trinta) do mês de outubro de 2018, para as devidas averiguações e que em ordem rigorosamente alfabética ou outra forma de fácil identificação dos cadastrados.

Parágrafo único – fica ainda garantido o direito a voto ao morador não cadastrado que comprovar sua residência no bairro de abrangência da associação ou sendo reconhecido com tal pelas chapas concorrentes.

### **Da Eleição**

Art. 21º - A eleição com mais de uma chapa concorrentes serão realizadas com cédulas de papel, identificadas com o nome da associação em processo de eleição, os quadrados para sinalização da opção do votante, os números das chapas e nomes dos candidatos a presidência, que deverá ter assinatura do presidente da mesa coordenadora no verso, de indicação da URAMB.

Art. 22º - O horário de eleições nas associações com mais de uma chapa concorrente ao pleito eleitoral: de oito às dezesesseis horas.

Art. 23º - A posse efetiva dos eleitos se dará em primeiro de janeiro de dois mil e dezenove (01/01/2019), para o mandato de 03 (três) anos, observadas a data de eleições unificadas em quinze de novembro do último ano do referido mandato.

Art. 24º - A(s) associação (ões) filiada(s) sem chapa(s) registrada(s), conforme estabelece o presente edital, fica(m) convocada(s) para eleição em qualquer data, com surgimento de interessado e registro na URAMB, observando, o presente regulamento, após o dia 15/11/2018; ficando ainda consideradas sem dirigentes as filiadas, sem eleição após a data de posse, em 01/01/2019, até que haja eleição.

Parágrafo único - Os mandatos dos dirigentes eleitos em após primeiro de janeiro de 2019, serão findos simultaneamente com os eleitos em dois mil e dezoito.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25º - Ficam convocados todos os moradores dos bairros cujas Associações estejam devidamente filiadas à URAMB, para participarem do processo eleitoral conforme itens supra.

---

**Nilza Maria Nunes Sirqueira**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

---



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2018**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas** do dia **04 de outubro do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS D e E NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br) a partir do dia 05/09/2018 ou trazer pen drive, para retirada eletrônica dos arquivos da licitação, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br)

Rondonópolis - MT, 03 de setembro de 2018.

---

**Marcos Brumatti**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**“TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2018”**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**, deste **Estado de Mato Grosso**, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e em atendimento às exigências do TCE - Tribunal de Contas do Estado **HOMOLOGOU**, nesta data, o processo TP 13/2018 que foi realizado pelo critério “Menor Preço”, com adjudicação a empresa licitante Construtora Amil Ltda., cujo objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS ESTRADAS INTERNAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. no valor global de R\$ 671.726,70 (Seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Rondonópolis - MT, 03 de setembro de 2018

---

**Marcos Brumatti**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2018**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará as **8:00 horas** do dia **02 de outubro do ano de 2018**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO TRÊS PODERES E SÍTIO FARIAS COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS COM RECURSOS DO PAC2 (CONTRATO 0350.892-85/2011) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”**. Os interessados poderão solicitar o edital, gratuitamente, por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br) a partir do dia 05/09/2018 ou trazer pen drive, para retirada eletrônica dos arquivos da licitação, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis. Maiores informações serão prestadas pela Comissão de Licitação pelo telefone (66) 3410-0423 ou pelo e-mail: [licitacao@sanearmt.com.br](mailto:licitacao@sanearmt.com.br)

Rondonópolis - MT, 03 de setembro de 2018.

**Marcos Brumatti**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2018 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial** torna público que devido à desclassificação da única proposta apresentada no âmbito do processo em referência durante a sessão pública realizada em 21/08/2018, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos, teve sua data de abertura **PRORROGADA** para:

**Data de abertura da sessão pública: 18/09/2018**

**Horário: 13h30min**

**Credenciamento: 18/09/2018**

**Horário: 13h00min às 13h30min**

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial** torna público que devido ao não comparecimento de nenhuma empresa para participar do certame em epígrafe na sessão pública realizada em 30/08/2018, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA FORMAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO VOLTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA USO NA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos, teve sua data de abertura **PRORROGADA** para:

**Data de abertura da sessão pública: 17/09/2018**

**Horário: 13h30min**

**Credenciamento: 17/09/2018**

**Horário: 13h00min às 13h30min**

Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 7.892, de 2013, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 – versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**  
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº

**056/2018**

**Pregão Presencial nº 020/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATADO

**C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CNPJ Nº

03.965.940/0001-03

Aquisição parcelada de combustíveis, conforme especificações e quantitativos apresentados no item 1.2.1 e em conformidade com os anexos constantes do **EDITAL e Ata de Registro de Preços de nº 006/2018.**

VALOR

**R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

**31/08/2018 A 31/12/2018**

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018

**Maria Umbelina Duarte Amorim**  
Agente Administrativa – Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2018

CONTRATADO

MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MATOS – ME

CNPJ Nº

15.260.762/0001-02

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do item 3.4 a cláusula terceira do Contrato nº 037/2018 e alteração do título da mesma cláusula, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**(....)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E GARANTIA**

3.4 A **CONTRATADA** prestou garantia, em favor da **CONTRATANTE**, na modalidade **seguro-garantia** prevista no item 23.2 do edital, no valor de R\$ **33.431,71 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do total do valor contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 – Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018**, no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON, no prazo previsto na Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 - O presente termo aditivo, uma vez formalizado legalmente, integra-se ao **Contrato nº 037/2018**, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais.

5.2 - E, por estarem justas e aditadas, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Rondonópolis, 03 de setembro de 2018

**Maria Umbelina Duarte Santos**  
Agente Administrativa – Gestora de Contratos

**EM BRANCO**